

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



FEMO MAHS
Feira de Ciências e Mostra Artística do NRE de Maringá

— *Educação Científica em Foco* —

Programa de Altas Habilidades/Superdotação

EDITAL

Atualizado em 31/08/2026



SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS.....	3
3. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO E DO CRONOGRAMA.....	4
4. DO PÚBLICO-ALVO E DA ELEGIBILIDADE.....	5
5. DAS MODALIDADES, ÁREAS E SUBÁREAS.....	5
6. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÕES PELO GOOGLE FORMS.....	7
7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.....	8
8. DAS REGRAS DE SEGURANÇA, ÉTICA E CASOS ESPECIAIS.....	9
9. DA INTEGRIDADE CIENTÍFICA, RIGOR METODOLÓGICO E USO DE IA.....	10
10. DA AVALIAÇÃO.....	10
11. DA PREMIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO.....	11
12. DOS MATERIAIS PARA APRESENTAÇÃO E DOS ITENS PROIBIDOS.....	13
13. DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.....	13
14. DA PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS.....	14
15. DOS RECURSOS, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Comissão Organizadora da FEMOMAHS - Feira de Ciências e Mostra Artística do NRE de Maringá Programa de Altas Habilidades/Superdotação - Educação Científica em Foco, torna público o presente Edital, que estabelece normas para inscrição, submissão, seleção, exposição, apresentação, avaliação, premiação e certificação de projetos científicos e produções artísticas desenvolvidos por estudantes da Educação Básica vinculados ao atendimento de Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 2º A FEMOMAHS é uma iniciativa educacional, científica, artística e cultural do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Setor de Educação Especial, com participação de escolas que possuem Salas de Recursos Multifuncionais para Altas Habilidades/Superdotação - SRM-AH/SD, Atendimento Educacional Especializado Integral - AEE-I e instituições colaboradoras.

Art. 3º A feira unifica e amplia experiências anteriormente desenvolvidas no âmbito do Programa de Altas Habilidades/Superdotação, como feiras científicas, exposições artísticas e mostras de talentos das escolas de referência e demais atendimentos especializados, sem anular o histórico pedagógico de cada iniciativa.

Art. 4º O evento tem caráter formativo, inclusivo, científico, artístico e não comercial, devendo todos os participantes observar a ética, a integridade científica, a proteção de crianças e adolescentes, a diversidade, a acessibilidade, a sustentabilidade, a cultura de paz e a responsabilidade social.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

Art. 5º A FEMOMAHS justifica-se pela necessidade de criar um espaço regional acessível para socialização, divulgação e valorização das pesquisas, protótipos, produções culturais e expressões artísticas desenvolvidas por estudantes com Altas Habilidades/Superdotação no NRE de Maringá.

Art. 6º A proposta reconhece que a ciência, a arte, a tecnologia e a cultura são campos complementares de desenvolvimento do potencial criativo-produtivo dos estudantes, favorecendo o enriquecimento curricular, a autonomia intelectual, o pensamento crítico, a investigação de problemas reais e o protagonismo estudantil.

Art. 7º São objetivos da FEMOMAHS:

- popularizar a ciência, a arte e a cultura científica na Educação Básica;
- estimular a Iniciação Científica e Artística com orientação docente;
- promover experiências investigativas, criativas, interdisciplinares e transdisciplinares;

- valorizar estudantes identificados com Altas Habilidades/Superdotação e seus processos de criação;
- integrar SRM-AH/SD, AEE-I, escolas, universidades, comunidade e instituições parceiras;
- incentivar pesquisas e produções vinculadas à sustentabilidade, diversidade, tecnologia social, etnociência, educação antirracista, anticapacitista, relações étnico-raciais e de gênero, tecnologia assistiva e empreendedorismo por meio da ciência, tecnologia e arte;
- favorecer a continuidade de projetos em feiras, mostras e eventos de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, quando houver credenciamento ou parceria.

3. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO E DO CRONOGRAMA

Art. 8º A FEMOMAHS será realizada no município de Maringá, no Instituto de Educação Estadual de Maringá, localizado na R. Martin Afonso, 50 - Zona 01, Maringá - PR, 87010-410, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026.

Art. 9º O evento poderá selecionar, conforme disponibilidade de espaço, equipe e estrutura, até 100 projetos científicos e aproximadamente 250 obras ou produções artísticas, sem prejuízo de ajustes pela Comissão Organizadora.

Art. 10º A feira poderá compreender etapas de formação docente, orientação dos estudantes, inscrição, homologação documental, avaliação preliminar, divulgação de selecionados, confirmação de participação, exposição presencial, apresentações artísticas, avaliação final e certificação.

Quadro 1 - Cronograma

ETAPA	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	31 de agosto de 2026
Inscrições e submissões via Google Forms	de 31/08 a 08/09
Homologação das inscrições	09/09/2026
Avaliação preliminar e seleção dos trabalhos	10/09/2026 a 02/10/2026
Divulgação dos trabalhos selecionados	05/10/2026
Entrega das Obras de Arte	06/11/2026
Confirmação de participação e envio de materiais finais	até 11/10/2026
Realização da FEMOMAHS	17, 18, 19 de novembro de 2026
Premiação e certificação	19 de novembro de 2026

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado por necessidade pedagógica, técnica, administrativa, institucional ou de segurança, mediante divulgação pelos canais oficiais.



4. DO PÚBLICO-ALVO E DA ELEGIBILIDADE

Art. 11º A FEMOMAHS destina-se exclusivamente a estudantes identificados e que frequentam a Sala de Recursos Multifuncional de Altas Habilidades/Superdotação - AH/SD, regularmente matriculados na Educação Básica e com vínculo ativo e frequência efetiva em SRM-AH/SD ou AEE-I.

Art. 12º Poderão participar estudantes do Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano; do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano; e do Ensino Médio, inclusive modalidades técnica, normal e profissionalizante, observada a abrangência administrativa do NRE de Maringá, da Rede Municipal de Maringá e de instituições parceiras autorizadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13º A participação exige, cumulativamente: identificação como estudante com AH/SD; matrícula ativa; participação efetiva no atendimento especializado; autorização do responsável legal, quando menor de idade; e submissão de projeto ou produção artística de autoria estudantil, com orientação docente.

Quadro 2 - Categorias de participação

CATEGORIA	ETAPA ESCOLAR
Kids	1º ao 5º ano do Ensino Fundamental
Junior	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental
Jovem	1º ao 3º ano do Ensino Médio, incluindo modalidades técnica, normal e profissionalizante

Art. 15º Em equipe com estudantes de anos diferentes, a categoria será definida pelo estudante de maior nível de escolaridade. Cada estudante poderá participar como autor de apenas um projeto científico e/ou uma produção artística, conforme regras específicas da Comissão Organizadora.

Art. 16º Projetos científicos poderão ser individuais ou em equipe de até 3 estudantes autores, sob orientação obrigatória de 1 professor. A Mostra Artística poderá admitir obras individuais, coletivas ou apresentações em grupo, conforme limite informado no Google Forms e nas orientações complementares.

5. DAS MODALIDADES, ÁREAS E SUBÁREAS

Art. 17º A FEMOMAHS será composta por duas modalidades:

- I - Feira de Ciências, destinada a projetos de Iniciação Científica, tecnológica, social, cultural, educacional, ambiental, computacional ou aplicada;

- II - Mostra Artística, destinada a obras, apresentações e produções culturais desenvolvidas no atendimento de AH/SD.

Art. 18º Os projetos da Feira de Ciências deverão ser inscritos em uma das três áreas principais abaixo. As subáreas têm finalidade de classificação temática, organização de avaliadores e distribuição dos trabalhos, não constituindo premiação própria.

Quadro 3 - Áreas e subáreas da Feira de Ciências

ÁREA PRINCIPAL	ABRANGÊNCIA	SUBÁREAS SUGERIDAS
Linguagem e suas Tecnologias	Práticas de linguagem, comunicação, produção cultural, mídia, arte, cultura digital, leitura, escrita, corpo, expressão e processos de criação.	Língua Portuguesa; Literatura; Linguística; Línguas Estrangeiras; Produção Textual; Comunicação Científica; Artes Visuais; Música; Teatro; Dança; Educação Física; Mídias; Cultura Digital; Design; Audiovisual; Jogos; Narrativas Interativas; Gamificação; Tecnologias Assistivas; Acessibilidade comunicacional.
Ciências Humanas	Sociedade, cultura, história, território, educação, comportamento, diversidade, cidadania, direitos humanos, memória, política, ética e participação social.	História; Geografia; Filosofia; Sociologia; Antropologia; Arqueologia; Psicologia; Educação; Ciência Política; Direitos Humanos; Estudos Étnico-Raciais; História e Cultura Afro-Brasileira; História e Cultura Indígena; Patrimônio Cultural; Memória; Identidade; Educação Inclusiva; Bullying; Cultura de Paz; Cidadania Digital; Economia e Sociedade.
Exatas e Ciências da Natureza	Investigação matemática, estatística, computacional, física, química, biológica, ambiental, astronômica, tecnológica, de engenharia, saúde, sustentabilidade e resolução de problemas.	Matemática; Estatística; Física; Química; Biologia; Astronomia; Geociências; Ciências Ambientais; Ecologia; Conservação; Educação Ambiental; Sustentabilidade; Saúde; Qualidade de Vida; Robótica; Programação; Ciência da Computação; Inteligência Artificial; Ciência de Dados; Internet das Coisas; Segurança Digital; Privacidade; Engenharia; Prototipagem; Energias Renováveis; Tecnologia Assistiva.

Art. 19º A Mostra Artística poderá contemplar, entre outras linguagens, artes visuais, desenho, pintura, fotografia, escultura, instalação, literatura, poesia, música, teatro, dança, performance, audiovisual, cultura digital, arte computacional, design, narrativas visuais e produções interdisciplinares.

Parágrafo único. Produções artísticas que utilizem tecnologias digitais, IA, imagem, voz ou dados de terceiros deverão observar as regras de autoria, autorização, proteção de dados, direito de imagem e declaração de uso de IA previstas neste Edital ou disponível para download em nosso site www.femomahs.com.

6. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÕES PELO GOOGLE FORMS

Art. 20º A inscrição e a submissão dos projetos científicos e das produções artísticas serão realizadas exclusivamente por meio de Google Forms, cujo link será divulgado em nosso site, www.femomahs.com, nos canais oficiais do NRE de Maringá, em nossas redes sociais, @femomahs no Instagram, nas escolas, nas SRM-AH/SD, no AEE-I e/ou em comunicados institucionais.

Art. 20.1º Projetos Individuais e Apresentações Artísticas: O estudante que inscrever um projeto individual de Iniciação Científica e também demonstrar interesse em realizar apresentação artística (nas modalidades de dança, música ou poesia) deverá optar por **apenas uma** das modalidades no processo de inscrição (Feira Científica **OU** Mostra de Trabalhos).

Art. 21º O professor orientador e os estudantes autores são responsáveis pelo preenchimento correto do formulário, pelo envio dos arquivos exigidos em PDF ou no formato indicado e pela conferência das informações antes do prazo final.

Art. 22º A inscrição deverá conter, no mínimo: título do trabalho; modalidade; categoria; área e subárea, quando projeto científico; linguagem artística, quando Mostra Artística; nomes dos estudantes; escola; atendimento frequentado; professor orientador; resumo de 150 a 250 palavras para projetos científicos; descrição da obra ou apresentação artística; palavras-chave; declaração de autoria; declaração de uso de IA, quando aplicável; e documentos complementares exigidos.

Art. 23º Os projetos científicos deverão apresentar problema de pesquisa, justificativa, objetivos, hipótese quando aplicável, fundamentação teórica, metodologia, resultados esperados ou obtidos, referências, cuidados éticos, cronograma e diário de bordo ou registro do processo investigativo.

Art. 24º As produções artísticas deverão apresentar título, linguagem artística, descrição da proposta, processo criativo, materiais ou recursos utilizados, relação com interesses do

estudante, autoria, necessidades técnicas de exposição ou apresentação e autorizações de imagem, som, texto, música ou referências utilizadas.

Art. 25º Inscrições incompletas, fora do prazo, com arquivos ilegíveis, incompatíveis ou em desacordo com este Edital poderão ser indeferidas. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por instabilidade de internet, falhas técnicas, preenchimento equivocado ou envio após o prazo.

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 26º A homologação, seleção ou confirmação de participação poderá exigir os documentos indicados no quadro a seguir, conforme modalidade, natureza do trabalho e orientações complementares.

Quadro 4 - Documentos obrigatórios ou condicionais

DOCUMENTO	QUANDO SERÁ EXIGIDO
Ficha de inscrição no Google Forms	Obrigatória para todos os trabalhos.
Projeto, pré-projeto, relatório ou descrição da obra	Obrigatório conforme modalidade.
Declaração de vínculo ativo e frequência em SRM-AH/SD ou AEE-I	Obrigatória para todos os estudantes autores.
Autorização do responsável legal	Obrigatória para estudantes menores de idade.
Termo de uso de imagem, voz, nome e produção intelectual	Obrigatório quando houver divulgação, registro audiovisual ou exposição pública.
Termo de autenticidade e autoria própria	Obrigatório para todos os trabalhos.
Declaração de uso de IA	Obrigatória quando houver uso de ferramenta de IA em qualquer etapa.
Formulários de participação humana, procedimento de risco, autorização institucional, TCLE e assentimento	Obrigatórios quando a pesquisa envolver pessoas, riscos, dados pessoais, ambientes digitais, instituições externas ou outros casos especiais.

Art. 27º A listagem dos trabalhos selecionados será divulgada pelos canais oficiais. A confirmação de participação deverá ocorrer no prazo indicado, também via Google Forms ou outro canal oficial informado pela Comissão Organizadora.

8. DAS REGRAS DE SEGURANÇA, ÉTICA E CASOS ESPECIAIS

Art. 28º Pesquisas e produções deverão observar normas de segurança, ética, proteção integral de crianças e adolescentes, acessibilidade, sustentabilidade, respeito à diversidade, responsabilidade socioambiental e preservação da integridade física, emocional, moral e digital dos participantes.

Art. 29º Pesquisas com pessoas incluem entrevistas, questionários, formulários, testes, observação de comportamento, gravação de áudio, imagem ou vídeo, estudos de opinião, atividades físicas, coleta de dados pessoais e interação em ambientes digitais. Nesses casos, poderão ser exigidos Formulário de Participação Humana, TCLE, termo de assentimento, autorização do responsável legal, autorização institucional e plano de proteção de dados.

Art. 30º Pesquisas com procedimentos de risco, agentes biológicos, substâncias perigosas, equipamentos controlados, animais vertebrados, materiais cortantes, calor, eletricidade, pressão, inflamáveis, dados sensíveis ou ambientes digitais com crianças e adolescentes deverão apresentar formulários específicos e aprovação ou acompanhamento de instância competente, quando aplicável.

Quadro 5 - Casos especiais

CASO ESPECIAL	DOCUMENTOS E CUIDADOS MÍNIMOS
Participação humana	Formulário de Participação Humana; TCLE quando aplicável; assentimento de menor de idade; autorização institucional; anonimização e minimização de riscos.
Procedimento de risco	Formulário de Procedimento de Risco; descrição de riscos; medidas de prevenção; supervisão de adulto responsável; EPIs quando aplicáveis.
Dados pessoais e ambiente digital	Plano de proteção de dados; adequação à LGPD e ao Estatuto Digital da Criança e do Adolescente; consentimento e segurança da informação.
Animais, agentes biológicos ou instituição externa	Autorização institucional; aprovação ética quando cabível; supervisão técnica; vedação de exposição a risco não controlado.

Art. 31º Projetos que envolvam dados pessoais deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Projetos em ambientes digitais com crianças e adolescentes deverão observar o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente e demais normas vigentes.

Art. 32º A Comissão Organizadora poderá recusar, suspender ou retirar qualquer experimento, demonstração, obra, conteúdo ou material que represente risco, viole direitos, exponha indevidamente pessoas ou descumpra este Edital.

9. DA INTEGRIDADE CIENTÍFICA, RIGOR METODOLÓGICO E USO DE IA

Art. 33º A FEMOMAHS adota princípios de integridade científica, honestidade intelectual, autoria verdadeira, transparência, responsabilidade, reconhecimento de fontes, respeito aos participantes da pesquisa, comunicação fiel dos resultados e conduta avaliativa imparcial.

Art. 34º São práticas incompatíveis com o evento: plágio; autoplágio não declarado; fabricação ou falsificação de dados; manipulação indevida de resultados; autoria fictícia; exclusão de autor participante; uso de referências inexistentes; omissão de conflitos de interesse; discriminação; assédio; coação; bullying; e qualquer conduta que comprometa a dignidade, a diversidade, a inclusão ou a segurança.

Art. 35º O rigor científico será verificado pela coerência entre problema, objetivos, fundamentação, metodologia, análise, resultados, conclusão, registro no diário de bordo e referências. Na Mostra Artística, será verificada a coerência entre intenção criativa, processo, autoria, domínio técnico, originalidade, expressão e apresentação.

Art. 36º O uso de Inteligência Artificial deverá observar a Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026, e deverá ser declarado sempre que utilizado em qualquer fase do trabalho, especificando ferramenta, finalidade, etapa de uso e validação humana.

Art. 37º É permitido utilizar IA como apoio para revisão textual, organização de ideias, tradução auxiliar, acessibilidade, apoio à programação ou criação de elementos gráficos, desde que o uso seja declarado, validado e não substitua a autoria estudantil.

Art. 38º É proibido apresentar conteúdo gerado por IA como autoria própria, fabricar dados ou evidências, inventar referências, simular resultados, inserir dados pessoais ou projetos de terceiros em ferramentas de IA sem autorização, ou atribuir à IA responsabilidade por erros, plágio ou imprecisões.

10. DA AVALIAÇÃO

Art. 39º A avaliação será realizada por Comissão Científica e/ou Comissão Artística designada pela Comissão Organizadora, composta por profissionais da Educação Básica, Educação Especial, Ensino Superior, áreas técnicas, artísticas, culturais e instituições parceiras, observadas imparcialidade, sigilo e ausência de conflito de interesse.

Art. 40º Os trabalhos poderão ser avaliados por análise documental, vídeo de apresentação, relatório, diário de bordo, banner, exposição, apresentação oral, arguição, obra, portfólio, performance, protótipo ou demonstração, conforme modalidade.

Quadro 6 - Critérios de avaliação para projetos científicos

CRITÉRIO - FEIRA DE CIÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Rigor científico, método e coerência entre problema, objetivos, metodologia, dados e conclusão	0 a 25
Relevância social, educacional, ambiental, tecnológica ou cultural	0 a 15
Criatividade, originalidade, inovação e autoria estudantil	0 a 20
Fundamentação teórica, referências, ABNT e comunicação escrita	0 a 15
Apresentação oral, domínio do conteúdo, diário de bordo, banner ou protótipo	0 a 20
Ética, sustentabilidade, diversidade, acessibilidade e responsabilidade social	0 a 5

Quadro 7 - Critérios de avaliação para produções artísticas

CRITÉRIO - MOSTRA ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO
Originalidade, autoria e potência criativa da produção	0 a 25
Coerência entre proposta, processo criativo, linguagem artística e resultado apresentado	0 a 20
Domínio técnico, expressividade, acabamento ou preparação da apresentação	0 a 20
Relação com identidade, cultura, pesquisa, território, diversidade ou tema proposto	0 a 15
Registro do processo, descrição, portfólio, memorial ou apresentação oral	0 a 15
Ética, direitos autorais, acessibilidade, sustentabilidade e respeito à diversidade	0 a 5

Art. 41º O nível de exigência considerará a categoria escolar do estudante, sem afastar autoria, ética, clareza, responsabilidade e qualidade do processo. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, rigor ou coerência do processo, originalidade, apresentação, responsabilidade ética e decisão fundamentada da Comissão.

11. DA PREMIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 42º A premiação da Feira de Ciências será organizada por categoria e área principal, com 1º, 2º e 3º lugares, não havendo premiação por subárea.

Quadro 8 - Premiação da Feira de Ciências

CATEGORIA	ÁREAS PREMIADAS
Kids	Linguagem e suas Tecnologias; Ciências Humanas; Exatas e Ciências da Natureza - 1º, 2º e 3º lugares em cada área.
	Prêmio destaque em Empreendedorismo
	Prêmio destaque em Sustentabilidade
	Prêmio destaque em Inovação e Criatividade
	Prêmio Votação Popular
Junior	Linguagem e suas Tecnologias; Ciências Humanas; Exatas e Ciências da Natureza - 1º, 2º e 3º lugares em cada área.
	Prêmio destaque em Empreendedorismo
	Prêmio destaque em Sustentabilidade
	Prêmio destaque em Inovação e Criatividade
	Prêmio Votação Popular
Jovem	Linguagem e suas Tecnologias; Ciências Humanas; Exatas e Ciências da Natureza - 1º, 2º e 3º lugares em cada área.
	Prêmio destaque em Empreendedorismo
	Prêmio destaque em Sustentabilidade
	Prêmio destaque em Inovação e Criatividade
	Prêmio Votação Popular

Art. 43º A premiação da Mostra Artística será organizada em dois grupos: Kids e Junior, abrangendo estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com premiação de 10 obras físicas e 3 produções digitais; e Jovem, abrangendo estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, com premiação de 10 obras físicas e 3 produções digitais. A classificação das produções considerará avaliação da Comissão Artística e votação popular. Os critérios, pesos, procedimentos e demais regras específicas da votação e da composição da classificação serão definidos posteriormente pela Comissão Organizadora, mediante atualização ou retificação deste Edital, com divulgação no site oficial e nas redes sociais da FEMOMAHS.

Art. 44º A Comissão Organizadora poderá conceder certificados, medalhas, troféus, menções honrosas, destaques temáticos ou credenciamentos para eventos parceiros, conforme disponibilidade. A concessão de credenciamento não implica custeio automático de inscrição, transporte, hospedagem, alimentação ou materiais.

Art. 45º Todos os estudantes selecionados, professores orientadores, avaliadores, monitores, voluntários e membros de comissão poderão receber certificado ou declaração, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

12. DOS MATERIAIS PARA APRESENTAÇÃO E DOS ITENS PROIBIDOS

Art. 46º Projetos científicos selecionados deverão apresentar, conforme orientação: relatório ou resumo expandido, diário de bordo, banner, apresentação oral e, quando houver, protótipo, maquete, software, jogo, dispositivo, material didático ou demonstração segura.

Art. 47º Produções artísticas selecionadas deverão apresentar obra, portfólio ou memorial descritivo, identificação da linguagem artística, necessidades técnicas, autorização de uso de imagem, áudio, texto, música ou referência e declaração de autoria ou de uso de IA, quando aplicável.

Art. 48º O banner deverá conter título, autores, orientador, escola, categoria, área, problema, objetivos, metodologia, resultados, conclusão e referências. Imagens, gráficos, tabelas e fotografias deverão conter fonte, legenda ou indicação de autoria.

Art. 49º É proibida a exposição de organismos vivos, animais, partes ou fluidos corporais, substâncias tóxicas, inflamáveis, corrosivas ou explosivas, materiais perfurocortantes sem proteção, chamas abertas, armas, munições, baterias com células expostas, alimentos para distribuição, vidros inseguros, conteúdos ofensivos ou materiais que representem risco. A Comissão poderá exigir retirada imediata de item inadequado.

13. DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 50º São direitos dos participantes: acessar o Edital e orientações complementares; apresentar trabalhos em ambiente seguro, respeitoso e inclusivo; ter sua integridade física, moral, emocional, cultural e intelectual respeitada; ser avaliado com critérios divulgados; solicitar esclarecimentos por canais oficiais; e receber certificação quando cumprir os requisitos.

Art. 51º São deveres dos estudantes: participar efetivamente da produção; respeitar colegas, professores, avaliadores e público; apresentar informações verdadeiras; reconhecer fontes; declarar uso de IA; proteger dados pessoais; observar regras de segurança; zelar pelo espaço; e não praticar plágio, discriminação, bullying, assédio ou conduta incompatível.

Art. 52º São deveres dos professores orientadores: acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos; orientar quanto a método, processo criativo, ética, segurança, autoria, referências, LGPD e IA; verificar documentos e autorizações; garantir que estudantes compreendam e saibam explicar o próprio trabalho; e acompanhar os orientandos durante as etapas exigidas.

Art. 53º Compete à Comissão Organizadora publicar orientações, receber inscrições, homologar documentos, organizar avaliações, divulgar resultados, definir logística, emitir certificados, zelar pela segurança e resolver casos omissos.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

Art. 54º Os dados pessoais coletados para inscrição, seleção, avaliação, certificação e divulgação serão tratados conforme a LGPD, observando finalidade, necessidade, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e proteção específica de crianças e adolescentes.

Art. 55º O uso de imagem, voz, nome, escola, projeto, obra, apresentação, fotografia, vídeo ou material produzido por estudantes dependerá de autorização específica, especialmente quando envolver menores de idade.

Art. 56º Os participantes mantêm seus direitos autorais sobre projetos, textos, imagens, códigos, obras, músicas, performances, protótipos e demais produções. A inscrição não transfere direitos patrimoniais à organização, salvo autorização expressa para fins educacionais, científicos, culturais e institucionais.

Art. 57º É vedada a reprodução indevida de trabalhos, imagens, textos, códigos, obras, músicas, vídeos, ideias ou dados de terceiros sem autorização ou citação adequada.

15. DOS RECURSOS, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58º A Comissão Organizadora poderá estabelecer prazo para recurso contra indeferimento de inscrição, não homologação documental, erro material ou resultado preliminar. O recurso deverá ser enviado pelo canal oficial indicado, dentro do prazo, com fundamentação objetiva.

Art. 59º Poderá ser desclassificado o trabalho que descumprir este Edital, apresentar documentação falsa ou incompleta, não comprovar vínculo ativo em SRM-AH/SD ou AEE-I, violar regras de segurança, ética, autoria, IA, LGPD, direitos autorais, proteção de imagem, diversidade e dignidade humana, ou não comparecer à apresentação obrigatória.

Art. 60º A hospedagem, transporte, alimentação, montagem, impressão, equipamentos e materiais dependerão de disponibilidade institucional, parcerias e orientações específicas. A participação na FEMOMAHS não garante custeio automático.

Art. 61º A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Edital. A Comissão Organizadora poderá publicar comunicados, anexos, formulários, modelos e orientações complementares, que integrarão as normas do evento.

Art. 62º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da FEMOMAHS. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.



www.femomahs.com - @femomahs no Instagram

Maringá, 31 de agosto de 2026.

Comissão Organizadora da FEMOMAHS
Núcleo Regional de Educação de Maringá - Setor de Educação Especial